



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

MESA DIRETORA
2023 - 2024

NEUSA AP. TOGNON JORGE
PRESIDENTE

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIKO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

IVANESSA AP. DE CASTRO

JOSÉ APARECIDO CHAVES

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

KLEBER LOPES DE SOUSA

VALTER BATALINE

PROCESSO Nº 04/2023

EDITAL Nº 01/2023

CONVITE Nº 01/2023

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS** por meio de sua Presidente, Sr.^a Neusa Aparecida Tognon Jorge, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, as Leis Complementares Federais n.º 123/06 e 147/14 e demais normas aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, no regime de empreitada *por preço global*, tendo como objeto a Contratação de aquisição da cessão de licença de uso por tempo determinado, treinamento e atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares, **Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Tesouraria, Informações ao TCE-SP, Relatórios Fiscais, Controle Interno e Gestão de Balanço, Sistema de Portal da Transparência, Sistema de Compras e Licitações, LICITA AUDESP Fase IV, AUDESP FASE III e E-Social, Sistema de Controle Patrimonial – NBCASP, Sistema de Administração de Recursos Humanos, Serviço de Provedor de Nuvem Pública, PNPC e Sistema de Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência em anexo (Anexo I), pelo prazo de doze (12) meses, tendo pelo critério de julgamento o MENOR PREÇO.**

PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30 do dia 29 de novembro de 2023.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h do dia 29 de novembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

MESA DIRETORA
2023 - 2024

NEUSA AP. TOGNON JORGE
PRESIDENTE

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIIDO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

IVANESSA AP. DE CASTRO

JOSÉ APARECIDO CHAVES

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

KLEBER LOPES DE SOUSA

VALTER BATALINE

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Bastos – Rua Presidente Vargas, nº 488, Centro – BASTOS/SP.

Interessados em participar do presente certame poderão obter informações, bem como, manifestar seu interesse com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, na Câmara Municipal de Bastos, situada à Rua Presidente Vargas, nº 488, Centro, Bastos-SP, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

O edital completo e todos os seus anexos estarão à disposição dos interessados no local acima mencionado, onde poderão ser obtidas outras informações. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 05/2023, de 31 de janeiro de 2023. As empresas interessadas deverão apresentar dois envelopes opacos, distintos, nominais pelos títulos Envelope n.º 01 “HABILITAÇÃO” e Envelope n.º 02 “ PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente lacrados e rubricados, contendo ambos, exteriormente, razão social completa da licitante, nome, endereço, número do telefone, e-mail, bem como os números do processo e o deste Edital, **até às 13h30 do dia 29 de novembro de 2023**, endereçados ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Bastos, situada à Rua Presidente Vargas, nº 488, Centro, Bastos-SP, onde realizar-se-ão todas as reuniões previstas.



**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**



**MESA DIRETORA
2023 - 2024**

NEUSA AP. TOGNON JORGE
PRESIDENTE

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIKO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

IVANESSA AP. DE CASTRO

JOSÉ APARECIDO CHAVES

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

KLEBER LOPES DE SOUSA

VALTER BATALINE

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Este processo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas em vigor além das condições constantes deste edital.

O Responsável pela Elaboração e Julgamento de Licitações, **às 14h do dia 29 de novembro de 2023**, procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos para a habilitação, bem como a conferência, exame e rubricará os mesmos, assim como os representantes legais ou credenciados das proponentes, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação, com poderes para fazer impugnações em nome da licitante ou delas se defender.

Havendo expressa renúncia por parte dos representantes das empresas licitantes ao direito de interposição de recursos referentes às decisões proferidas pelo Responsável pela Elaboração e Julgamento de Licitações quanto à habilitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas julgadas habilitadas realizar-se-á no mesmo dia. Caso contrário, os envelopes contendo as propostas serão abertos, após o decurso do prazo recursal.

A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do presente edital por parte da pessoa interessada.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

1. OBJETO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

MESA DIRETORA
2023 - 2024

NEUSA AP. TOGNON JORGE
PRESIDENTE

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIKO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

IVANESSA AP. DE CASTRO

JOSÉ APARECIDO CHAVES

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

KLEBER LOPES DE SOUSA

VALTER BATALINE

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de aquisição da cessão de licença de uso por tempo determinado, treinamento e atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares, **Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Tesouraria, Informações ao TCE-SP, Relatórios Fiscais, Controle Interno e Gestão de Balanço, Sistema de Portal da Transparência, Sistema de Compras e Licitações, LICITA AUDESP Fase IV, AUDESP FASE III e E-Social, Sistema de Controle Patrimonial – NBCASP, Sistema de Administração de Recursos Humanos, Serviço de Provedor de Nuvem Pública, PNPC e Sistema de Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência em anexo (Anexo I)**, conforme Termo de Referência em anexo (Anexo I), pelo prazo de doze (12) meses.

1.2. Constituem anexos a este instrumento convocatório:

Anexo I–Termo de Referência;

Anexo II–Minuta de Contrato;

Anexo III-Cronograma máximo de desembolso civil por mês;

Anexo IV-Modelo de Declaração;

Anexo V-Modelo de Declaração;

Anexo VI-Modelo de Proposta;

Anexo VII-Carta de Desistência de Recurso.

2. PRAZOS.

2.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto deste certame será convocado pela Administração para assinar o termo de contrato no prazo máximo de três (3) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS
CAPITAL
DO  

MESA DIRETORA
2023 - 2024

NEUSA AP. TOGNON JORGE
PRESIDENTE

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIKO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

IVANESSA AP. DE CASTRO

JOSÉ APARECIDO CHAVES

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

KLEBER LOPES DE SOUSA

VALTER BATALINE

2.2. Este contrato passará a vigorar por 12 meses, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e se permitido pela legislação vigente, nas hipóteses da lei 8.666/93.

2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de sessenta (60) dias, contados a partir do dia fixado no preâmbulo para entrega dos envelopes.

3. SANÇÕES.

3.1. Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento, a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

3.2. Multas moratórias:

3.2.1. De R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso na prestação dos serviços;

3.3. Multas pela inexecução parcial ou total:

3.3.1. Pela inexecução parcial do contrato a Administração poderá impor multas de até trinta por cento (30%) do valor do contrato;

3.3.2. Pela inexecução total a multa poderá ser de até cinquenta por cento (50%) do valor do contrato.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados, desde que cadastrados na correspondente especialidade e que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, §3º, da Lei Federal nº866/1993.

4.1.1. não será permitida:



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

MESA DIRETORA 2023 - 2024

NEUSA AP. TOGNON JORGE
PRESIDENTE

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIIDO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

IVANESSA AP. DE CASTRO

JOSÉ APARECIDO CHAVES

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

KLEBER LOPES DE SOUSA

VALTER BATALINE

4.1.2. Que estejam reunidas em consórcio, coligação ou cooperativas;

4.1.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar

4.1.4. ou contratar com a Câmara Municipal de Bastos ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública;

4.1.4. Sob processo de falência ou recuperação judicial;

4.1.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei 866/1993 e demais alterações;

4.1.6. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.1.7 Diretamente ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.1.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidos aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais ou tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representado interesse em comum.

4.1.9. A empresa licitante que desejar utilizar o direito conferido pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar dentro do Envelope 01 - Documentos, DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo apresentado neste Edital (Anexo V), atestando que se enquadra na situação de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.

4.2.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.1.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no máximo em 90 (noventa) dias da presente licitação;

4.2.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS
CAPITAL
DO 

MESA DIRETORA
2023 - 2024

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIIDO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

IVANESSA AP. DE CASTRO

JOSÉ APARECIDO CHAVES

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

KLEBER LOPES DE SOUSA

VALTER BATALINE

superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

4.2.1.3 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

4.2.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

4.2.1.5 Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT), disponível no <http://www.tst.jus.br/certidao> nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;

4.2.2. Habilitação Jurídica: Pessoa Jurídica:

4.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

4.3. Demais Comprovações:

4.3.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme anexo IV;

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

MESA DIRETORA
2023 - 2024

NEUSA AP. TOGNON JORGE
PRESIDENTE

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIKO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

IVANESSA AP. DE CASTRO

JOSÉ APARECIDO CHAVES

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

KLEBER LOPES DE SOUSA

VALTER BATALINE

agosto de 2014), a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.3.2, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE Nº. 1 – “DOCUMENTOS”
CONVITE Nº. 001/2023
EDITAL Nº. 001/2023

4.5. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Observação: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax ou e-mail

4.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes;



**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

**MESA DIRETORA
2023 - 2024**

NEUSA AP. TOGNON JORGE
PRESIDENTE

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIKO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADALTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

IVANESSA AP. DE CASTRO

JOSÉ APARECIDO CHAVES

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

KLEBER LOPES DE SOUSA

VALTER BATALINE

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.6.4. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;

4.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante;

4.6.6. Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas, esta Câmara Municipal, através da autoridade competente, poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas as causas que levaram à inabilitação, conforme artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5. DA PROPOSTA.

5.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.

5.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

5.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

5.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
CONVITE N.º 001/2023
EDITAL N.º 001/2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

MESA DIRETORA
2023 - 2024

NEUSA AP. TOGNON JORGE
PRESIDENTE

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIIDO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

IVANESSA AP. DE CASTRO

JOSÉ APARECIDO CHAVES

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

KLEBER LOPES DE SOUSA

VALTER BATALINE

5.6.DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

5.6.1. Indicação dos valores mensais e totais, onde deverá ser expresso em moeda corrente nacional, computados os fretes, tributos ou quaisquer outras despesas ou descontos;

5.6.2. Condições e prazo de pagamento;

5.6.3. Conter indicação de todas as características dos serviços, com especificações claras e detalhadas, observadas as especificações, constante no Anexo I - Termo de Referência do presente edital;

5.6.4. Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

5.6.5. Assinatura do responsável, carimbo da empresa ou nome da empresa e CNPJ, e indicação de pessoa para contato, bem como número de telefone e e-mail;

5.6.6. O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, transportes e demais despesas pertinentes;

5.6.7. Não serão levadas em consideração quaisquer propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, bem como que apresentem preços inexequíveis, na forma da Lei 8.666/93, ou de valor igual a zero;

5.6.8. Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas;

5.6.9. No envelope proposta deverão conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital;

5.6.10. A proposta, após aberta, ficará vinculada a presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil;

5.6.11. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS
CAPITAL
DO 

MESA DIRETORA
2023 - 2024

NEUSA AP. TOGNON JORGE
PRESIDENTE

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIKO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

IVANESSA AP. DE CASTRO

JOSÉ APARECIDO CHAVES

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

KLEBER LOPES DE SOUSA

VALTER BATALINE

bem como as instruções contidas na Lei nº 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

6. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME.

6.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidos pela Câmara Municipal de Bastos, situada à Rua Presidente Vargas, nº 488, Centro, Bastos-SP, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (14) 3478-2777 com a Srª. Evellyng Munique Zago dos Santos Massarotti.

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE.

7.1. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o INPC/IBGE, apurado no período de 12 (doze) meses.

7.2. Deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre os SERVIÇOS a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O preço global será pago em 12 (doze) parcelas contra apresentação de nota fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente.

8.2. Quando o pagamento não se fizer nos termos do item 8.1, os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação “pro rata die” do INPC-IBGE.

9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS.

9.1. Impugnações



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS
CAPITAL
DO  



MESA DIRETORA
2023 - 2024

NEUSA AP. TOGNON JORGE
PRESIDENTE

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIKO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

IVANESSA AP. DE CASTRO

JOSÉ APARECIDO CHAVES

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

KLEBER LOPES DE SOUSA

VALTER BATALINE

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo.

9.1.2. A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de Protocolo nesta municipalidade, no mesmo endereço e horários fixados no item 6.1.

9.1.3. A impugnação será examinada observando-se o disposto no artigo 41, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas. A decisão será comunicada ao impugnante e demais interessados.

9.1.4. Acolhida a impugnação a Administração divulgará as partes do edital que foram alteradas, reabrindo-se o prazo inicial para entrega dos envelopes contendo documentação e proposta, salvo quando inquestionavelmente as modificações não afetarem a formulação das propostas.

9.2. Recursos

9.2.1. Serão admissíveis os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nas condições nele previstas.

9.2.2. O recurso deverá ser protocolado nos termos do item 9.1.2.

9.2.3. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará com a Responsável pelas cartas-convite, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. A Administração designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente o objeto contratado, por se tratar de serviços profissionais.

10.2. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS
CAPITAL
DO 

11. MINUTA DE CONTRATO.

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor integra este ato convocatório como Anexo II.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado onerarão no exercício de 2023 as seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0001.2.001.000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

MESA DIRETORA
2023 - 2024

NEUSA AP. TOGNON JORGE
PRESIDENTE

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIKO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

IVANESSA AP. DE CASTRO

JOSÉ APARECIDO CHAVES

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

KLEBER LOPES DE SOUSA

VALTER BATALINE

Bastos, 21 de novembro de 2023.

NEUSA APARECIDA TOGNON JORGE

Presidente da Câmara Municipal de Bastos